





# JOGOS DA CIDADE - Edição 2022 REGULAMENTO GERAL

#### I- DOS OBJETIVOS

Art. 1 - Os **XVIII Jogos da Cidade de São Paulo edição 2022** tem como objetivo estar direcionada somente a modalidade FUTEBOL propiciando uma maior integração sociocultural e esportiva entre as equipes de Futebol de Campo, representadas pelas Subprefeituras da Cidade de São Paulo, interagindo com o desenvolvimento da Cultura de Paz.

### II- DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

- Art. 2 XVIII Jogos da Cidade de São Paulo edição 2022 serão organizados e realizados pelo Núcleo "Jogos da Cidade", do Departamento de Gestão das Políticas e Programas de Esporte e Lazer DGPE, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEME, com a colaboração da Secretaria Municipal das Subprefeituras SMSP, e outros órgãos governamentais e privados.
- Art. 3 Os Jogos da Cidade 2022 será desenvolvido em apenas uma etapa, a saber:

**Etapa Regional** – Será disputada entre as equipes **inscritas e ou sorteadas e aprovadas**, no período de:

30/07/2022 a 04/12/2022.

#### III- MODALIDADE

Art. 4 - O <u>XVIII Jogos da Cidade de São Paulo edição 2022</u> será disputado somente na modalidade **FUTEBOL DE CAMPO** - **Masculino** 

# IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 05 – As inscrições das equipes serão feitas pelo sistema on-line, através do portal: www.jogasp.prefeitura.sp.gov.br/JOGOSDACIDADE

#### No período de:

# 06/06/2022 a 23/06/2022

- § 1º A inscrição será confirmada mediante a entrega dos documentos relacionados abaixo, **pelo Supervisor de Esportes**, no **Congresso Técnico** a ser realizado na SEME. Seque:
- **Relação Nominal** assinada por todos os integrantes da equipe
- Termo de Responsabilidade assinada pelos Responsáveis da equipe









- § 2º Os integrantes que **não tiverem assinado** a relação nominal serão excluídos.
- § 3º A **Relação Nominal dos jogadores deverá ser impressa** por formulário especifico somente e através do portal -<u>www.jogasp.prefeitura.sp.gov.br/Jogos da</u> Cidade/Acesso Restrito/Impressão Relação Nominal
- Coletar assinaturas de todos os participantes e entregar na Subprefeitura de sua região até dia 12/07/2022.
- § 4º O **Congresso Técnico** será divulgado no portal da competição, até o dia **15/07/2022** e sua **realização** se dará nos dias **19/07/2022** e **20/07/2022**.
- § 5º É obrigatória a inscrição dos técnicos através do site na Relação Nominal.
- Art. 06 O ato de inscrição para os Jogos da Cidade de São Paulo edição 2022 implica por parte das Entidades no conhecimento e na aceitação de todos os termos do presente Regulamento, bem como do Regulamento Específico da Modalidade.
- Art. 07 É de competência e responsabilidade exclusiva das equipes, por meio de seus dirigentes e demais profissionais, zelar pela saúde e segurança de seus atletas, cabendo a eles garantir **aprovação médica destes para a prática esportiva**.
- § 1º Orientamos que é essencial que todos estejam devidamente imunizados contra a COVID 19 **e com comprovantes de vacinação para possível apresentação quando solicitados**. Cabe aos responsáveis das equipes a conscientização de seus integrantes.
- § 2º A Organização dos Jogos da Cidade de São Paulo **não se responsabiliza** pelos acidentes que por ventura venham ocorrer antes, durante ou depois dos eventos esportivos, envolvendo esportistas, dirigentes e ou torcedores.

### V - DA PARTICIPAÇÃO

- Art. 08 Poderão participar dos XVIII Jogos da Cidade de São Paulo edição 2022 entidades constituídas, tais como: clubes públicos (CEE, CDC, CEU's) e privados; estabelecimentos de ensino; estabelecimentos religiosos, comunitários, comerciais e de prestação de serviços, ou outros, mediante inscrição no portal www.jogasp.prefeitura.sp.gov.br/JOGOSDACIDADE
- § 1º Todas as Entidades, deverão assinar como condição necessária para a participação no XVIII Jogos da Cidade de São Paulo edição 2022, o **Termo de Responsabilidade** específico perante a organização dos Jogos da Cidade, que produzirá todos os seus efeitos legais para esta edição do evento.
- § 2º Cada Entidade poderá inscrever apenas uma equipe representativa.









- § 3º Havendo mais de um local de atividade da Entidade inscrita (exemplo: uma Universidade que tenha mais de um "campus"), cada local será considerado como uma inscrição independente e, neste caso, cada unidade, em separado, competirá pela Subprefeitura onde estiver sediado o seu local de atividade.
- Art. 09 As Entidades somente poderão inscrever esportistas **nascidos até o ano de 2004 (dois mil e quatro)** e cada atleta poderá participar de **uma única equipe**.
- § 1º A inscrição no "XVIII Jogos da Cidade edição 2022" implica na anuência e irretratável permissão de uso do nome, imagem e voz dos inscritos, pela Prefeitura Municipal de São Paulo, para a divulgação dos "Jogos da Cidade" e das atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, no Brasil e no exterior, através de quaisquer veículos de comunicação, mídias ou modalidades existentes de exploração de imagem e som, pública ou privada, incluindo, mas não se limitando, ao direito de retratação, produção, reprodução, disponibilização, distribuição, comunicação, informação ao público, edição, adaptação, transformação, sonorização, sincronização, fixação, publicação, inclusão em base de dados, armazenamento, exibição, execução, difusão, radiodifusão e transmissão.
- § 2º A SEME prestará informações, esclarecerá dúvidas e responderá consultas encaminhadas por escrito ou por meio eletrônico através do link "**Fale Conosco**" do portal da competição -www.jogasp.prefeitura.sp.gov.br/JOGOSDACIDADE
- Art. 10 A substituição de qualquer dos inscritos somente será permitida no caso de óbito, desde que devidamente comprovado através da certidão correspondente.
- Art. 11 As Entidades participantes dos XVIII Jogos da Cidade de São Paulo edição 2022 estão obrigadas a conhecer e a respeitar todos os princípios que regem a modalidade esportiva pertinente.
- Parágrafo único O ato de inscrição implica na aceitação de todas as disposições constantes deste Regulamento e do Código de Justiça Desportiva Municipal de São Paulo. (Decreto Municipal nº 23.901 de 25 de maio de 1987 e regulamentado pela Portaria nº 018/SEME/ 2021).
- Art. 12 As equipes deverão se apresentar à "mesa de controle" da partida com **15** (quinze) minutos de antecedência, devidamente munidas da documentação de todos os participantes (jogadores, técnicos e demais pessoas que permanecerão no campo de jogo), para a devida identificação dos membros da equipe.
- § 1º Todas as pessoas que venham a permanecer no banco de reservas (jogadores, técnicos, médico, massagista, etc.) durante a partida, só terão permissão de adentrarem o campo se estiverem devidamente identificadas (conforme Art. 51).
- § 2º Não há tolerância de atraso.









## VI- DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- Art. 13 O número de participantes por Subprefeitura obedecerá ao seguinte limite:
- **16 equipes por Subprefeitura**. No caso deste número ser superior a 16, faremos um **sorteio** para eliminação das equipes excedentes.
- Art. 14 <u>Somente as equipes campeãs regionais</u> <u>de 2019</u> que não sofreram eliminação da competição, estarão automaticamente pré-classificados para a disputa da Etapa Regional de 2022, desde que <u>inscritos e confirmados</u> para o Torneio de 2022.
- Art. 15 Quando o número de inscrições não ultrapassar os limites determinados no artigo 13, incluindo as que já estão pré-classificadas, todas as equipes estarão pré-selecionadas desde que cumpram os requisitos do "Capítulo IV Das Inscrições".
- Art.16 As equipes **campeãs regionais de 2022**, garantirão sua participação na próxima <u>edição dos JOGOS DA CIDADE</u>, desde de que cumpram as exigências de inscrição de acordo com o respectivo Regulamento.

#### VII - FORMAS DE DISPUTA

- Art. 17 As formas de disputa serão adotadas de acordo com o número de inscritos e obedecerão aos seguintes critérios:
- A1. A modalidade será disputada com, no máximo, 16 (dezesseis) equipes, pelo sistema de **Grupos**.
- A2 As equipes serão divididas em 4 grupos de 4 equipes e disputarão em sistema de **DUPLA ELIMINATÓRIA**. As duas melhores classificadas de cada grupo disputarão as quartas de final em jogo único sob a forma de **ELIMINATÓRIA SIMPLES**, assim como a semifinal e final.
- A3. No caso de haver empate em qualquer jogo de todas as fases, a disputa se fará pela cobrança de penalidades, conforme regra oficial da modalidade.
- A4. Caso haja menos de 16 equipes, a divisão será adaptada pela Comissão Organizadora e divulgada no portal da competição, com os devidos critérios de classificação.
- Art. 18 Se a equipe iniciar a partida com o número mínimo de competidores permitido pela regra da modalidade, os demais inscritos na relação nominal poderão entrar no jogo enquanto a partida estiver em andamento.









## VIII - DA PREMIAÇÃO

Art. 19 – Os atletas classificados como primeiro e segundo colocados receberão medalhas individuais e as respectivas equipes troféus. **Somente serão contempladas com troféus as Subprefeituras que tiverem acima de 02 (duas) equipes inscritas**.

#### IX - DA JUSTIÇA DESPORTIVA

- Art. 20 A **Justiça Desportiva Municipal** é constituída pelo Tribunal de Justiça Desportiva Municipal TJDM, e pelo Superior Tribunal de Justiça Desportiva Municipal STJDM.
- Art. 21 Compete ao TJDM analisar e julgar os ilícitos desportivos, praticados antes, durantes e após a realização das partidas, consubstanciados nas súmulas e nos relatórios dos árbitros e representantes da SEME, bem como nos demais documentos e depoimentos eventualmente trazidos à colação perante a Comissão, visando aplicar as punições previstas neste Regulamento Geral.
- § 1º De cada decisão do **TJDM** caberá um recurso ao **STJDM**, que poderá ser interposto por qualquer interessado ou Entidade participante dos XVIII Jogos da Cidade Edição 2022.
- § 2º O recurso ao TJDM Tribunal de Justiça Desportiva Municipal deverá ser entregue na Central dos Jogos da Cidade, à Rua Pedro de Toledo nº 1665, até 24h após a publicação da decisão da Comissão Disciplinar no portal <a href="https://www.jogasp.prefeitura.sp.gov.br/JogosdaCidade/TRIBUNAL">www.jogasp.prefeitura.sp.gov.br/JogosdaCidade/TRIBUNAL</a>, devidamente instruído com todas as provas documentais pertinentes.
- Art. 22 Compete ao **Tribunal de Justiça Desportiva Municipal TJDM** julgar os recursos interpostos contra suas decisões.

**Parágrafo único** – De cada decisão do **TJDM** caberá um único recurso ao STJDM que poderá ser interposto por qualquer interessado ou entidade participante.

- § 1º O recurso ao STJDM Supremo Tribunal de Justiça Desportiva Municipal deverá ser entregue na Central dos Jogos da Cidade, à Rua Pedro de Toledo nº 1665, até 24h horas após a publicação da decisão do TJDM no site www.jogasp.prefeitura.sp.gov.br/Jogos da Cidade/TRIBUNAL, devidamente instruído com todas as provas documentais pertinentes.
- § 2º Para a interposição de recurso ao **STJDM** deverá ser pago o preço público, no valor de **R\$ 293,30 (duzentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, conforme item 5.4.1 do Anexo integrante do Decreto Municipal nº 55.823/2014, com valor atualizado de acordo com o Decreto 60.972/ dez. 2021.









- § 3º É de exclusiva responsabilidade de o recorrente notificar e fazer com que compareça à Sessão de Julgamento e Deliberação do **STJDM** qualquer **testemunha** cuja oitiva entenda como relevante para a instrução do recurso interposto.
- § 4º Os recursos interpostos perante o **STJDM** serão recebidos apenas no seu **efeito devolutivo**.
- § 5º Em grau de recurso, a pena imposta ao recorrente **não poderá ser agravada** pelo **STJDM** quando apenas ele houver recorrido da decisão.
- § 6º Aos juízes do **TJDM** e do **STJDM** será garantida **ampla possibilidade de exame e reexame das provas e fatos consubstanciados nos autos**, inclusive podendo requisitar novas diligências, a critério destes.
- Art. 23 Nos julgamentos perante o **TJDM** e **STJDM**, serão obedecidos de acordo com o código de Justiça Desportiva (Decreto Municipal nº 23.901/1987 e regulamentado pela Portaria nº 018/SEME/2021) e pelo respectivo Regulamento da Competição.
- Art. 24 Estão sujeitas às sanções previstas neste Regulamento **todas as pessoas inscritas nos XVIII Jogos da Cidade Edição 2022**, técnicos, massagistas, dirigentes, bem como torcedores ou membros das equipes não inscritas na competição.
- § 1º As Equipes serão objetivamente responsáveis pelas ações e omissões praticadas por seus torcedores e membros não inscritos na competição, na forma deste Regulamento Geral, salvo se comprovada evidente intenção do agente de lesar aqueles que respondem pelos seus atos.
- § 2º As **notificações referentes à aplicação de penalidades** serão publicadas no portal dos Jogos da Cidade (TRIBUNAL) e terão valor de "ciência" para a contagem de prazo, não cabendo alegação do seu desconhecimento.
- § 3º A responsabilidade pelo cumprimento das penas disciplinares será das equipes envolvidas.
- Art. 25 As penalidades aplicáveis pela Justiça Desportiva são:
  - A) Advertência;
  - B) Suspensão por prazo determinado;
  - C) Indenização;
  - D) Perda de pontos;
  - E) Eliminação por prazo determinado e
  - F) Banimento permanente da competição
- § 1º. Na fixação da quantidade de pena, o órgão judicante levará em consideração, dentro dos limites mínimo e máximo do tipo, as **peculiaridades de cada modalidade esportiva**, a **gravidade da infração**, a **extensão do dano**, os **meios empregados** pelo agente, os **motivos determinantes**, os **antecedentes desportivos** do infrator na competição e o **caráter pedagógico** da sanção.









- § 2º. Salvo disposição em contrário, pune-se a tentativa com a mesma pena correspondente à infração consumada, <u>podendo</u>, no entanto, ser reduzida até a metade. Não será punida a tentativa quando, por ineficácia absoluta do meio ou por absoluta impropriedade do objeto, for impossível consumar-se a infração.
- § 3º. Não haverá infração quando as circunstâncias que incidem sobre o fato são de tal ordem que do agente **não poderia ser exigida conduta diversa**. Se o fato é cometido sob **coação irresistível** ou em **estrita obediência à ordem**, desde que não manifestamente ilícita, de superior hierárquico, só será punível o autor da coação ou da ordem.
- **§ 4º**. Quando o agente, mediante **uma única ação ou omissão**, pratica duas ou mais infrações previstas por dispositivos diversos, o de pena maior absorve o de pena menor. Quando o agente mediante **mais de uma ação ou omissão**, pratica duas ou mais infrações previstas por dispositivos diversos, aplicam-se cumulativamente as penas

#### X - DAS PENALIDADES

Art. 26 - É punível o **ato ilícito desportivo**, entendido este como toda **ação ou omissão antidesportiva** e **culpável** praticada por atleta, técnico, massagista, dirigente, torcedor ou membro das equipes inscritas ou não na competição, desde que **tipificada neste regulamento** de acordo com os artigos que se seguem.

Art. 27 - Expulsão por reincidir em cartão amarelo;

PENA: suspensão do agente por 01 (um) jogo.

Art. 28 – Expulsão por praticar jogo violento;

PENA: suspensão do agente de 01 (um) a 04 (quatro) jogos.

Art. 29 – Praticar gesto ofensivo ou insulto verbal contra companheiro de equipe, integrante da equipe adversária, torcedor, árbitro, assistente ou representante da SEME;

PENA: suspensão do agente de 01 (um) a 03 (três) jogos.

Parágrafo único. Se o agente for torcedor ou membro da equipe não inscrito na competição: advertência à equipe responsável ou eliminação da equipe da competição.

Art. 30 – Praticar agressão física acintosa, fora da disputa da jogada e das condições normais do esporte, contra companheiro, integrante da equipe adversária, árbitro, assistente ou qualquer representante da SEME;

PENA: aplica-se, desde a advertência à eliminação da equipe da competição e ou a suspensão do agente e ou equipe de 01 (um) jogo até 05 (cinco) anos.









- § 1º. Se da agressão física do *caput* deste artigo for de grave violência: **aplica-se,** cumulativamente, (I) eliminação da equipe da competição; e (II) banimento permanente dos Jogos da Cidade.
- § 2º. Se o agente for torcedor ou membro da equipe não inscrito na competição: aplica-se, cumulativamente, (I) eliminação da equipe da competição; (II) suspensão da equipe de 01 (um) até 05 (cinco) anos e (III) impedimento do agente de participar dos Jogos da Cidade de 01 (um) até 05 (cinco) anos.
- Art. 31 Praticar ameaça de agressão física contra atleta, torcedor, árbitro, assistente ou qualquer representante da SEME:

PENA: aplica-se desde a advertência à eliminação da equipe da competição; e ou suspensão do agente de 01 (um) jogo até 05 (cinco) anos.

Art. 32 - Ameaçar de morte, praticar ato discriminatório ou de injúria racial contra companheiro, integrante da equipe adversária, torcedor, árbitro, assistente ou qualquer representante da SEME ou fazer apologia ao crime;

PENA: aplica-se, cumulativamente, (I) eliminação da equipe da competição; e (II) banimento permanente do agente dos Jogos da Cidade.

Parágrafo único. Se o agente for torcedor ou membro da equipe não inscrito na competição: aplica-se, cumulativamente, (I) eliminação da equipe da competição; (II) suspensão da equipe de 01 (um) até 05 (cinco) anos e (III) impedimento do agente de participar dos Jogos da Cidade de 01 (um) até 05 (cinco) anos.

Art. 33 – Invadir o local destinado à equipe de arbitragem, local da partida, prova ou equivalente, durante a sua realização, inclusive no intervalo regulamentar e pós o final do jogo, provocando tumulto ou constrangimento aos atletas, membros das equipes, árbitros, assistentes ou representantes da SEME;

PENA: aplica-se, desde a advertência à eliminação da equipe da competição e ou a suspensão do agente de 01 (um) até 05 (cinco) anos.

- § 1º. Se o agente for torcedor ou membro da equipe não inscrito na competição: aplica-se, cumulativamente, (I) eliminação da equipe da competição; e/ou (II) suspensão da equipe por até 02 (dois) anos.
- § 2º. Considera-se "invasão", para os fins deste artigo, o ingresso não autorizado de atleta reserva, técnico, massagista, dirigente, torcedor ou membro das equipes aos locais mencionados, ainda que por curto período de tempo ou com apenas parte do corpo, inclusive braços e pernas.
- Art. 34 Depredar qualquer uma das instalações ou equipamentos e bens durante o torneio;









PENA: aplica-se, cumulativamente, (I) eliminação da equipe da competição; e (II) suspensão do agente responsável de 02 (dois) até 05 (cinco) anos.

- § 1º. Se o agente for torcedor ou membro da equipe não inscrito na competição: eliminação da equipe da competição, podendo ser aplicada, também, de forma cumulativa, suspensão da equipe até 05 (cinco) anos.
- § 2º. Havendo a recusa ao cumprimento da obrigação de ressarcir os prejuízos causados: banimento permanente dos Jogos da Cidade, do agente e/ou da equipe.
- Art. 35 Deixar de disputar, sem justa causa, partida, prova ou o equivalente, na respectiva modalidade, ou dar causa à sua não realização ou "W.O.";

PENA: No caso de a equipe possuir nº insuficiente de atletas ou por atraso, a equipe será eliminada da competição e ficará suspensa por até 01(um) ano. No caso do não comparecimento total da equipe, esta será eliminada e ficará suspensa da competição por até 03 (três) anos.

Parágrafo único. No caso de haver suspensão ou término do jogo antes do tempo determinado no Regulamento, caberá à Comissão Organizadora avaliar e decidir se será realizada uma nova partida; o complemento dela; ou se será mantido o resultado.

Art. 36 – Dar ou prometer vantagem indevida a árbitros, assistentes ou representantes da SEME para que pratique ato contrário à legislação desportiva ou deixe de praticar, omita ou retarde ato de ofício;

PENA: aplica-se, cumulativamente, (I) eliminação da equipe da competição; e (II) banimento permanente dos Jogos da Cidade, do agente e/ou da equipe.

Parágrafo único. Se o agente for torcedor ou membro da equipe não inscrito na competição: aplica-se, suspensão da equipe responsável por até 05 (cinco) anos e/ou banimento permanente dos Jogos da Cidade.

Art. 37 – Provocar, de forma injustificada ou maliciosa, o retardamento, reinício ou paralisação da partida, prova ou equivalente; por membro(s) da equipe ou se o agente for torcedor ou membro da equipe não inscrito na competição;

PENA: aplica-se, alternativamente, advertência ou eliminação da competição.

Art. 38 – Consumir bebidas alcoólicas dentro da quadra ou campo da partida, prova ou equivalente ou em local não autorizado pela SEME;

PENA: suspensão do agente de 01 (um) até 06 (seis) jogos, podendo ser aplicada, também, de forma cumulativa, a eliminação da equipe da competição.







Parágrafo único. Se o agente for torcedor ou membro da equipe não inscrito na competição, aplica-se pena de: advertência à equipe responsável ou a eliminação da equipe da competição.

Art. 39 – Utilizar atleta não inscrito, valendo-se da documentação de atleta regularmente cadastrado;

PENA: aplica-se, cumulativamente, (I) eliminação da equipe da competição; (II) suspensão da equipe responsável por até 05 (cinco) anos e/ou banimento permanente dos Jogos da Cidade.

Art. 40 - Utilizar atleta cumprindo suspensão ou em condição irregular;

PENA: aplica-se, cumulativamente, (I) eliminação da equipe da competição; e (II) suspensão da equipe por até 02 (dois) anos; além de (III) suspensão do atleta cumprindo suspensão ou em condição irregular por até 05 (cinco) anos.

Art. 41 – Participação de um mesmo atleta por duas ou mais equipes e/ou em duas ou mais modalidades;

PENA: eliminação do atleta e das equipes da competição.

Art. 42 – O uso de fogos de artifício e sinalizadores nos locais de jogos será permitido apenas em locais previamente determinados e com autorização dos representantes da SEME. A utilização de equipamentos sonoros será admitida, desde que não atrapalhem o andamento da partida e sejam previamente analisados pela equipe de arbitragem.

No caso do uso, por atleta, técnico, massagista, dirigente, torcedor ou membro das equipes, de <u>fogos de artifício e/ou sinalizadores nos locais de jogos</u>, sem a prevista autorização dos representantes da SEME;

PENA: aplica-se, desde a advertência à eliminação da equipe da competição e ou a suspensão do agente e ou equipe, de 01 (um) até 05 (cinco) anos.

Art. 43 – Usar calçado, uniforme ou equipamento esportivo em desacordo com as regras da modalidade ou que causarem prejuízo às condições do local da partida ou à segurança dos participantes;

PENA: de advertência à eliminação da equipe da competição e suspensão do agente infrator por até 01 (um) ano.

- Art. 44 Cada equipe deverá apresentar ao representante da SEME 02 bolas oficiais, em condições de jogo, antes do início da partida.
- § 1º. Na Fase de Grupos: caso a equipe já tenha sido advertida (reincidente), a equipe será penalizada com a perda de 1 (um) ponto ou perderá o direito da disputa de pênaltis, no caso de haver empate.









- § 2º. Na Fase Eliminatória: na reincidência, a equipe perderá o direito de realizar a disputa de pênaltis caso a partida termine empatada. A equipe adversária terá a vantagem do empate. (vide regulamento específico da modalidade)
- Art. 45 Deixar de cumprir, injustificadamente, obrigação prevista neste Regulamento ou ordem do árbitro, assistente ou representante da SEME;

PENA: advertência ao agente ou suspensão do agente por até 02 (dois) anos.

- § 1º. Se a recusa causar prejuízo à partida, aplica-se pena de: cumulativamente, (I) eliminação da equipe da competição; e (II) suspensão do agente por até 02 (dois) anos.
- § 2º. Se o agente for torcedor ou membro da equipe não inscrito na competição, aplica-se pena de: advertência à equipe ou a eliminação da equipe da competição.
- Art. 46 Praticar ato desleal, contrário à ética desportiva, durante a realização da partida, prova ou equivalente.

PENA: aplica-se advertência à equipe responsável ou a eliminação da equipe, podendo ser aplicada, também, de forma cumulativa, suspensão do agente por até 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Se o agente for torcedor ou membro da equipe não inscrito na competição, aplica-se pena de: advertência à equipe responsável ou a eliminação da competição.

Art. 47 - Quando a infração disciplinar também corresponder a ato criminoso, caberá à Organização dos Jogos da Cidade e / ou à Justiça Desportiva notificar a autoridade competente para que tome as providências que considerar cabíveis.

#### XI - DAS DISPOSICOES GERAIS

- Art. 48 As tabelas dos jogos serão definidas pela Coordenação Geral em conjunto com as Subprefeituras, sendo atualizadas semanalmente.
- § 1º As equipes deverão consultar as tabelas de jogos através do portal dos Jogos da Cidade, **todas as quintas-feiras.**
- § 2º As equipes deverão acessar o link "TRIBUNAL", no portal dos Jogos da Cidade, para tomar ciência dos julgamentos realizados pelo TJDM, **todas as quintas-feiras.**
- § 3º Os jogos serão marcados, preferencialmente, nos finais de semana **sábados e domingos**.







- § 4º Em hipótese alguma, as tabelas e horários serão **alterados** para atenderem aos interesses das equipes, em função de outros eventos esportivos ou pela realização de concursos e exames, tais como: ENEM, ENADE, Vestibular, etc.
- Art. 49. Os atletas deverão usar "Tênis Society" para as partidas que se realizarem em campos de GRAMA SINTÉTICA.
- Art. 50. As equipes deverão levar duas (02) bolas para a realização das partidas, em todos os jogos (vide Art. 44 Das Penalidades).
- Art. 51 Quando da realização dos jogos, somente terão acesso à área da competição os participantes previamente cadastrados e portando um dos seguintes **DOCUMENTOS ORIGINAIS** (não é aceita cópia mesmo que autenticada):
- a) Cédula de identidade (R.G.) em bom estado de conservação;
- b) Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- c) Carteira de Estrangeiro Modelo 19;
- d) Passaporte (para participantes estrangeiros em situação regular no País, com solicitação de visto de permanência).
- e) Documentos de Conselhos de Classe Profissional com valor de identificação oficial (carteira da OAB, CREF, CREFITO, CREA, CRM...).
- § 1°: consideram-se participantes cadastrados ou membros inscritos; a entidade; os atletas e a comissão técnica relacionada em súmula.
- § 2º Havendo **dúvida quanto à documentação** apresentada por algum dos participantes (atletas ou membros da comissão técnica), a Central dos Jogos da Cidade dará prazo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente de recurso formal, para entregar os originais ou demais documentos que possam elucidar o caso.
- Art. 52 Os boletins Oficiais expedidos pela Coordenação dos Jogos da Cidade serão considerados informativos e normativos, e farão parte integrante deste regulamento, sendo divulgados através do portal:

# www.jogasp.prefeitura.sp.gov.br/JOGOSDACIDADE

Art. 53 – Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e/ou pela Justiça Desportiva.



**JOGOS DA CIDADE Edição 2022** 









# REGULAMENTO ESPECÍFICO DA MODALIDADE

#### **FUTEBOL DE CAMPO**

Art. 1º - Cada equipe deverá inscrever no mínimo 15 (quinze) e no máximo 25 (vinte e cinco) jogadores.

**Parágrafo Único** - Poderão ser inscritos até 18 (dezoito) jogadores e até 02 (dois) membros da Comissão Técnica na súmula de jogo.

Art. 2º - As partidas terão a seguinte duração:

I - Etapa Regional

Masculino	TEMPO	INTERVALO	OBSERVAÇÃO
	2 X 30 min.	10 minutos	Tempo Corrido

II - Final da Etapa Regional

Masculino	ТЕМРО	INTERVALO	OBSERVAÇÃO
	2 X 35 min.	10 minutos	Tempo Corrido

Art. 3º - As equipes deverão se apresentar à "mesa de controle" da partida com 15 (quinze) minutos de antecedência, devidamente munidas da documentação de todos os participantes (jogadores, técnicos e demais pessoas que permanecerão no campo de jogo).

**Parágrafo único** – Todas as pessoas que venham a permanecer no banco de reservas (jogadores, técnicos, médico, massagista, etc.) durante a partida, só terão permissão de adentrarem o campo se estiverem devidamente identificadas através da apresentação de um dos documentos exigidos pelo Regulamento da Competição e constar em súmula.

Art. 4º - A equipe só poderá entrar no campo de jogo uniformizado com a numeração de acordo com a modalidade e com o MÍNIMO de 07 atletas.

Parágrafo único – A partida NÃO terá sequência sem o <u>número mínimo</u> de atletas.

- Art. 5º Cada equipe deverá apresentar ao representante da SEME **02 bolas oficiais**, em condições de jogo, antes do início da partida.
- § 2º. Em todas as fases: na reincidência, a equipe perderá o direito de realizar a disputa de pênaltis caso a partida termine empatada. A equipe adversária se classificará com o empate.
- Art. 6º Nos casos de igualdade de uniformes, a equipe que estiver à esquerda na tabela deverá providenciar, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos, a troca da vestimenta. Caso isso não ocorra, a equipe será penalizada com **W.O**.









Art. 7º - O jogador que receber cartão vermelho em uma partida estará automaticamente suspenso da partida seguinte, sendo encaminhado ao TJDM o relatório da arbitragem para os demais enquadramentos disciplinares, se for o caso.

Parágrafo único - os cartões amarelos não serão cumulativos.

Art. 8º - Cada equipe poderá realizar até 06 (seis) substituições de jogadores durante a partida em até 03 paralizações.

Art. 9º – Não haverá restrições aos jogadores profissionais.

Art. 10° - Os atletas **OBRIGATORIAMENTE** deverão usar "TÊNIS SOCIETY" para as partidas que se realizarem em campos de **GRAMA SINTÉTICA**.

Pena: Artigo 43 do Regulamento Geral.



**JOGOS DA CIDADE Edição 2022** 



